

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 25/16

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO  
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 08/08 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Oriental do Uruguai para aplicação de uma determinada medida tarifária no marco da situação prevista no inciso 1º do Artigo 2º e o parágrafo único do Artigo 3º da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a mencionada solicitação foi realizada ao amparo do estabelecido nos artigos 14 e 15 da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a CCM aprovou a redução tarifária nos termos dispostos na presente norma.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL  
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar no âmbito da Resolução GMC Nº 08/08 a redução tarifária solicitada pela República Oriental do Uruguai para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

**NCM 3004.90.19** - Outros.

Nota Referencial: Velagluçerasa Alfa

Quantidade: 990 unidades  
Prazo: 6 meses  
Alíquota: 0 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Oriental do Uruguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 14/II/2017.

**XXV CCM EXT. - Buenos Aires, 14/XII/16.**